



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

|                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| SOLICITAÇÃO Nº | 040/2026                      |
| ASSUNTO:       | Contratação de show artístico |

### 1. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT) tem como objetivo promover e fortalecer as ações culturais do Município, ampliando o acesso da população às diversas manifestações artísticas e incentivando a valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento social, integração comunitária e preservação da identidade cultural local. A realização de eventos culturais constitui importante mecanismo de democratização do acesso à arte, proporcionando à comunidade oportunidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural.

Nesse contexto, busca-se fomentar a valorização da música regional como expressão da identidade cultural do Rio Grande do Sul, promovendo apresentações artísticas capazes de preservar e difundir as tradições gaúchas, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade e estimular a participação popular nas ações culturais promovidas pelo Poder Público. A oferta de atrações de elevada relevância cultural contribui para a formação de público, para o intercâmbio de experiências entre diferentes gerações e para a manutenção do patrimônio cultural imaterial.

Além de proporcionar entretenimento e integração social, a realização de apresentações musicais deve contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, valorizando artistas cuja trajetória esteja diretamente relacionada à preservação da música tradicionalista e ao resgate dos valores históricos, culturais e sociais que caracterizam a identidade do povo gaúcho.

Para atender adequadamente a essa necessidade, a Administração demanda uma atração artística que transcenda a simples execução de repertório regional. Faz-se necessária a contratação de artista cuja atuação seja reconhecida pela contribuição efetiva à difusão da cultura tradicionalista, possuindo trajetória consolidada, identidade artística própria, repertório amplamente reconhecido pelo público e apresentações capazes de proporcionar uma experiência cultural autêntica, representativa e compatível com os objetivos institucionais do Município.

A solução pretendida deve contemplar artista que possua **consagração perante a crítica especializada e a opinião pública**, comprovada por sua participação em eventos culturais de relevância, festivais tradicionalistas, premiações, reconhecimento institucional e ampla identificação com o público. Igualmente, deve apresentar repertório formado por obras de reconhecido valor cultural, histórico e simbólico, aptas a promover a valorização das tradições gaúchas e o fortalecimento da identidade cultural regional.

Também se revela necessária a contratação de apresentação artística cuja execução esteja diretamente vinculada às características pessoais do intérprete, ao seu estilo próprio de interpretação, à sua identidade musical e à sua trajetória artística, de modo que a substituição por outro profissional implique alteração substancial da proposta cultural originalmente concebida pela Administração.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de uma atração artística que reúna, simultaneamente, consagração perante a crítica especializada e a opinião pública, identidade artística consolidada, expressiva contribuição para a cultura tradicionalista gaúcha, repertório de reconhecido valor cultural e capacidade de proporcionar à comunidade uma experiência cultural diferenciada, fortalecendo as políticas públicas de cultura e atendendo ao interesse público.

### 2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual- PAC 2026.

### 3. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço possui natureza comum, conforme classificação prevista no Decreto Executivo nº 4.567, de 29 de março de 2023, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da consagração do artista Carlos Magrão perante a crítica especializada e a opinião pública, sendo a contratação intermediada por sua representante exclusiva, a empresa **VIBRA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.717/0001-05.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a realização da apresentação, mediante emissão da Nota Fiscal, atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato e liquidação da despesa junto ao Setor de Empenhos.

A CONTRATADA deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, podendo ser dispensada parcialmente, na forma do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou equivalente na forma da lei;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### Cláusulas contratuais

a) A CONTRATADA deverá realizar apresentação musical do artista **Carlos Magrão**, com duração aproximada de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, no dia **11 de setembro de 2026**, com início previsto para as **20 horas**, nas dependências da **SERC Corinthians, no Barro Preto, Nova Ramada/RS**, observando rigorosamente o horário estabelecido.

b) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do artista, músicos, produtor e demais integrantes da equipe necessária à execução da apresentação, bem como por todas as despesas relativas ao cachê, transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

tributários e demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

- c) A apresentação deverá ser executada conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, mantendo as características, a qualidade técnica e o padrão artístico ofertados, sendo vedada a substituição do artista principal sem autorização prévia do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- d) Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar **as dependências da SERC Corinthians, no Barro Preto, Nova Ramada/RS**, em condições adequadas para a realização do evento, assegurando a infraestrutura sob sua responsabilidade, inclusive acesso ao local, fornecimento de energia elétrica e demais condições previamente ajustadas entre as partes.
- e) A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços.
- f) A CONTRATADA responderá por todos os danos materiais e pessoais eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do contrato, ressalvados os casos de culpa exclusiva do CONTRATANTE ou de terceiros.
- g) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo Município, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- h) Os casos de cancelamento ou impossibilidade de realização da apresentação **nas dependências da SERC Corinthians, no Barro Preto, Nova Ramada/RS**, decorrentes de caso fortuito ou força maior, deverão ser comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, cabendo às partes definir nova data para realização do espetáculo ou outra solução legalmente cabível, mediante justificativa devidamente comprovada.

### **Das infrações e sanções administrativas**

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**I – Advertência**, quando a infração não causar prejuízo significativo à Administração e for passível de correção imediata.

**II – Multa**, nas seguintes modalidades:



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**a) Multa moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitada a **10% (dez por cento)**, aplicável quando houver atraso injustificado no início ou na execução da apresentação artística, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**b) Multa compensatória, de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicável nas seguintes hipóteses:

- inexecução parcial do objeto contratado;
- descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto;
- substituição do artista principal sem autorização do CONTRATANTE;
- descumprimento injustificado das condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta ou contrato.

**c) Multa compensatória, de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicável nos casos de:

- inexecução total do objeto;
- recusa injustificada em assinar o contrato ou em iniciar sua execução;
- cancelamento injustificado da apresentação artística;
- abandono da execução contratual;
- prática de ato que impeça definitivamente o cumprimento do objeto contratado.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, bem como da cobrança de perdas e danos eventualmente apurados.

**III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver fraude, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou demais condutas de elevada gravidade.

### 4. Estimativas das quantidades

Para estimativa da quantidade foi considerada a contratação de 1 (um) show.

### 5. Alternativas disponíveis no mercado

O mercado nacional e regional dispõe de diversos artistas, grupos musicais e empresas aptos a realizar apresentações de música nativista e tradicionalista gaúcha, oferecendo espetáculos com características próprias e reconhecida qualidade artística. Todavia, tais alternativas não atendem integralmente ao objeto desta contratação, uma vez que cada artista possui identidade artística, repertório, trajetória profissional e forma de interpretação singulares, características que não são passíveis de substituição sem alteração da proposta cultural originalmente concebida pela Administração.



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

No presente caso, a necessidade administrativa não consiste na contratação de um espetáculo musical genérico ou de qualquer artista do segmento tradicionalista, mas na realização de apresentação do artista **Carlos Magrão**, cuja escolha decorre de sua consagração perante a crítica especializada e a opinião pública, de sua trajetória consolidada na música nativista gaúcha, de seu repertório de reconhecido valor cultural e da identidade artística construída ao longo de mais de três décadas de carreira.

Assim, embora existam outros artistas atuantes no mesmo segmento musical, nenhum deles é capaz de substituir Carlos Magrão sem descaracterizar a solução cultural pretendida, tendo em vista que a manifestação artística constitui criação intelectual personalíssima, intrinsecamente vinculada às características do próprio intérprete.

Em razão dessa singularidade, a execução do objeto somente pode ser realizada por Carlos Magrão, cuja contratação ocorre por intermédio de sua representante exclusiva, **VIBRA SERVIÇOS LTDA.**, conforme documentação de exclusividade constante no processo. Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. Estimativa do valor da contratação

O investimento para a contratação será de R\$ 18.700,00 conforme o orçamento em anexo.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

### 7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VIBRA SERVIÇOS LTDA.**, representante exclusiva do artista **Carlos Magrão**, para a realização de apresentação musical ao vivo promovida pelo Município de Nova Ramada/RS.

A escolha do artista fundamenta-se em sua reconhecida e consolidada trajetória na música nativista e tradicionalista gaúcha, construída ao longo de mais de três décadas de atuação artística. Cantor, compositor e instrumentista de destaque no cenário cultural do Rio Grande do Sul, sendo agraciado com importantes distinções, dentre as quais se destacam o **Prêmio Açorianos de Música** e a obtenção de **Disco de Ouro**, além de expressiva participação em festivais nativistas, rodeios e eventos culturais de relevância regional. Sua carreira consolidou uma identidade artística própria, tornando-o uma das principais referências da música tradicionalista gaúcha.

A singularidade de sua manifestação artística decorre da combinação de seu estilo interpretativo, timbre vocal característico, repertório consolidado e expressividade musical, elementos que lhe conferem identidade própria e ampla identificação com o público. Suas interpretações de obras consagradas, como "**Lago Verde e Azul**" e "**Outras Fronteiras**", possuem reconhecido valor cultural e simbólico, integrando o patrimônio musical do Rio Grande do Sul e contribuindo para a preservação e difusão das tradições gaúchas.

Suas apresentações transcendem o caráter meramente recreativo, constituindo manifestações culturais capazes de promover o resgate da memória, da identidade e dos valores tradicionalistas, aproximando



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

diferentes gerações por meio da música regional. A autenticidade de sua interpretação e a relevância de sua trajetória artística agregam elevado valor cultural ao evento, em consonância com os objetivos da Administração Pública de fomentar, preservar e difundir o patrimônio cultural imaterial.

Embora existam diversos artistas de reconhecida qualidade no segmento nativista, cada intérprete possui identidade artística própria. No caso de Carlos Magrão, sua trajetória, repertório, forma de interpretação e reconhecimento perante a crítica especializada e a opinião pública constituem características singulares que não podem ser reproduzidas por outro artista sem descaracterizar a proposta cultural originalmente concebida para o evento. Dessa forma, sua contratação encontra respaldo em sua **consagração perante a crítica especializada e a opinião pública**, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação terá duração aproximada de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, sendo realizada no dia **11 de setembro de 2026**, às **20 horas**, nas dependências da **SERC Corinthians**, localizada em **Barro Preto, Nova Ramada/RS**, contemplando espetáculo no formato **banda completa**, composto pelo artista principal, quatro músicos e um produtor, conforme proposta apresentada pela empresa representante. O repertório será formado pelos principais sucessos da carreira do artista, proporcionando ao público um espetáculo de elevada qualidade técnica e artística.

A contratação compreende todos os serviços necessários à realização da apresentação, incluindo o cachê do artista e de sua equipe, deslocamentos, hospedagem, alimentação, logística, produção, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, sonorização prevista na proposta comercial e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto. Caberá ao Município disponibilizar apenas a infraestrutura física necessária para a realização do evento e os serviços de apoio de sua responsabilidade.

A contratação atende ao interesse público ao viabilizar o acesso gratuito da comunidade a uma apresentação artística de reconhecida relevância cultural, fortalecendo as tradições gaúchas, incentivando a participação popular e contribuindo para a execução das políticas públicas de promoção e valorização da cultura desenvolvidas pelo Município.

Os recursos destinados à execução da contratação são provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, estando a solução plenamente alinhada aos objetivos de democratização do acesso à cultura, valorização dos artistas e promoção das manifestações culturais previstos na Lei Federal nº 14.399/2022.

### 8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não se aplica à presente contratação.

### 9. Resultado pretendidos

Com a contratação da apresentação musical do artista **Carlos Magrão**, pretende-se promover uma programação cultural de elevada qualidade artística, proporcionando à população acesso gratuito à cultura, ao lazer e ao entretenimento, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Espera-se fortalecer e valorizar as tradições gaúchas, estimulando a participação da comunidade nas festividades municipais e contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural regional. A apresentação artística deverá ampliar o alcance das ações culturais promovidas pelo Município, incentivando a formação de público e o acesso democrático às manifestações culturais.

Pretende-se, ainda, fomentar o desenvolvimento social por meio da integração comunitária, proporcionando um ambiente de convivência, valorização da identidade cultural e fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Assim, os resultados pretendidos consistem em oferecer à comunidade uma apresentação artística de reconhecida qualidade, fortalecer as ações culturais do Município, valorizar as tradições gaúchas, ampliar o acesso da população aos bens culturais e promover o desenvolvimento cultural e social de Nova Ramada.

### 10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida, o Município disponibilizará as dependências da SERC Corinthians, no Barro Preto, Município de Nova Ramada/RS, providenciando a infraestrutura necessária à realização da apresentação. Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços com execução em um prazo maior que 30 dias. A gestão será realizada pelo servidor Mateus Rocha Riske – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 726-9/1, designado através da Portaria nº 229/2026. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Assessor Cultural, Alcides Pedro Serafini de Marchi, a ser designado através de portaria.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratação acessória.

### 12. Possíveis impactos ambientais

A pretendida contratação não é causadora de impactos ambientais, tendo em vista tratar-se de show artístico para a população em geral.

Nova Ramada, 03 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do estudo  
Guilherme Augusto Appel  
Agente Administrativo

Ao superior imediato.

### 13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e na especificação técnica constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar a aquisição, declara-se



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

que a mesma é viável, atendendo ao padrão e preço de mercado.

Nova Ramada, 03 de agosto de 2026.

---

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Nova Ramada, 03 de agosto de 2026.

---

Alzevir Lotário de Marchi  
Prefeito Municipal